



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PROCESSO Nº 7354/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPLICAÇÃO DE IMAGEM DE SISTEMA OPERACIONAL, GESTÃO E EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE DESKTOPS PARA LOCALIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FORNECEDOR: SOS MICROS COMÉRCIO INFORMÁTICA LTDA. – EPP

PREÂMBULO

Aos 07 dias do mês de maio de 2019, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, doravante denominada **DPESP**, localizada na Rua Boa Vista nº 200, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos estaduais nº 47.297, de 06 de novembro de 2002 e nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, dos Atos Normativos DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, e DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, e das demais disposições pertinentes, sendo neste ato representada pelo Coordenador Geral da Administração, Dr. Luiz Antônio Silva Bressane, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de 22/03/2018, homologada por ato da autoridade competente, conforme consta do Processo nº 7354/2018, devidamente publicado no Diário Oficial, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pela proponente classificada em 1º lugar no certame acima numerado, a saber:

EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR – DETENTORA DA ATA – LOTES 01 a 06

Nome: SOS MICROS COMÉRCIO INFORMÁTICA LTDA. – EPP

CNPJ: 59.773.077/0001-47

Representante: Sidney Cominato Silva

CNPJ: 324.448.098-58

Endereço: Rua Ezequiel Ramos, nº 446 – 1º Andar – Mooca – CEP: 03111-030 – São Paulo / SP

Valor Total do Lote 01: R\$ 19.792,57 (dezenove mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos)

Valor Total do Lote 02 (ZONA A): R\$ 27.267,90 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)

Valor Total do Lote 03 (ZONA B): R\$ 29.647,60 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)





Valor Total do Lote 04 (ZONA C): R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

Valor Total do Lote 05 (ZONA D): R\$ 21.523,46 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos)

Valor Total do Lote 06 (ZONA E): R\$ 60.547,62 (sessenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

Valor Total Registrado: R\$ 175.979,15 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e quinze centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O objeto desta Ata de Registro de Preços consiste na contratação de serviços de replicação de imagem de sistema operacional, gestão e execução de instalação e substituição de desktops para localidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I da ARP), parte integrante e indissociável da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAÇÃO

2.1- A contratação será formalizada, nos termos da Ata de Registro de Preços, por intermédio de Ordem de Execução dos Serviços, cuja minuta integra o Edital (Anexo IX do Edital).

2.1.1- Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no subitem 7.1.2 do Edital, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão gerenciador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2.1.2- Se não for possível a atualização por meio eletrônico hábil de informações, a empresa registrada será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 2.1.1, mediante a apresentação de certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

2.2- Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da empresa no "CADIN ESTADUAL", na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ("TCE/SP"), no cadastro de sanções administrativas (www.esancoes.sp.gov.br) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.

2.3- O fornecedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação específica, comparecer na Coordenadoria de Tecnologia da Informação, situada na Rua Boa Vista, 200, 2º andar, Centro, São Paulo/SP, para retirar a Ordem de

|





Execução dos Serviços, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.4- Os fornecedores registrados estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas na Ordem de Execução dos Serviços e na Ata.

2.5- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.6- Quando a empresa registrada, convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 2.1.1 e 2.2, ou, se recusar a retirar a Ordem de Execução dos Serviços, serão convocadas as demais com preço registrado, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação e atendimento de seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1- Dentro do prazo de vigência desta ARP, serão emitidas as Ordens de Execução de Serviços, sendo que cada uma delas indicará o termo inicial do prazo de execução de seu objeto.

3.2- O prazo de execução dos serviços de replicação de imagem (Lote I) será de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme disposto no item 2.5 do Termo de Referência (Anexo I da ARP).

3.3- O prazo de execução dos serviços de instalação de desktops (Lotes II a VI) será de 90 (noventa) dias, conforme disposto no item 3.13 do Termo de Referência (Anexo I da ARP).

3.4- Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser devidamente justificados pela Contratada e serão protocolados, antes do vencimento do prazo de execução, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- O objeto desta licitação deverá ser executado nas Regionais e Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, conforme relação apresentada no Termo de Referência, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o Anexo I da ARP.

8





CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1- O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 da Cláusula Quarta.

5.2- Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.2.1- Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, ou da conclusão das correções efetuadas com base no disposto no subitem 5.2.1 desta Cláusula Quinta, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante Atestado de Execução dos Serviços, ou recibo, firmado pelo Servidor responsável.

5.4- A aceitação dos serviços não exonerará a contratada, nem seus técnicos, de indenização no caso de responsabilidade civil ou técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

6.2- A gestão da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, que controlará e fiscalizará a execução do fornecimento, bem como a regularidade da documentação pertinente, visando garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora.

6.3- A Coordenadoria de Tecnologia da Informação monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços periódica, por consulta aos bancos de dados que contenham os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.

6.4- Durante o prazo de vigência da ATA inexistirá obrigatoriedade, por parte da DPESP, de proceder as aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba à Detentora indenização ou recurso, assegurada preferência a esta tão-somente em igualdade de condições.

6.5- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços fica também garantido a Defensoria Pública do Estado de São Paulo o direito de cancelá-la se verificar quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora o contraditório e a ampla defesa.





CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1- O preço registrado na presente ATA é o apresentado pela licitante cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Edital, a saber:

LOTES 01 a 06 - 1ª Classificada – Detentora

Nome: SOS MICROS COMÉRCIO INFORMÁTICA LTDA. - EPP

DESCRIÇÃO	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/SUBITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Replicação de imagem personalizada nos Desktops	01	01	N/A	1519	R\$ 13,03	R\$ 19.792,57
ZONA A	02	01	Instalação de equipamento	265	R\$ 96,86	R\$ 25.667,90
	02	02	Hora técnica	160	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00
ZONA B	03	01	Instalação de equipamento	315	R\$ 89,04	R\$ 28.047,60
	03	02	Hora técnica	160	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00
ZONA C	04	01	Instalação de equipamento	160	R\$ 102,50	R\$ 16.400,00
	04	02	Hora técnica	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
ZONA D	05	01	Instalação de equipamento	197	R\$ 104,18	R\$ 20.523,46
	05	02	Hora técnica	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
ZONA E	06	01	Instalação de equipamento	582	R\$ 99,91	R\$ 58.147,62
	06	02	Hora técnica	240	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00

N/A = Não se aplica

Valor Total da Proposta:	R\$ 175.979,15 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e quinze centavos)
---------------------------------	--

7.2- Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo ao gerenciador da ata, promover pesquisa prévia de preço que revele a conveniência da contratação.

[Handwritten signatures and stamps]

DPE/SP

5



7.3- Por ocasião do fornecimento decorrente desta ATA, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento.

7.4- Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, a Detentora será convocada pela **DPESP** com a finalidade de negociar a redução dos valores para adequá-los à realidade do mercado.

7.5- Os preços registrados são fixos e irremovíveis, salvo na hipótese prevista nos subitens 7.2 e 7.4 desta Cláusula Sétima.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1- Para efeito do pagamento, a Contratada encaminhará ao Setor de Protocolo da Coordenadoria Geral de Administração, localizada na Rua Líbero Badaró, 616, 7º andar, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do respectivo Atestado de Execução dos Serviços ou Recibo.

8.2- Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26 de março de 1999), contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão indicado no subitem anterior e a vista do Atestado de Execução dos Serviços ou Recibo.

8.3- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 8.2 desta Cláusula Oitava começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções, a vista do Atestado de Execução dos Serviços ou Recibo.

8.4- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

8.5- Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Paulista de Contratos Administrativos, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

8.6- Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização dos pagamentos.

8.7- Os preços são fixos e irremovíveis, salvo nos casos de redução dos preços mediante pesquisa periódica a ser realizada pelo gestor.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 20 e 21, do Decreto estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018.

9.2- O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.2.1- Pela Administração, quando a Detentora:





- a) não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de firmar o contrato ou não retirar o documento equivalente no prazo estipulado pela DPESP, de forma injustificada;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação;
- d) não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Geral de Licitações; e
- f) for impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do artigo 7º, da Lei do Pregão.
- g) for suspensa temporariamente ou impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.2- A pedido da Detentora ou em razão de interesse público, mediante solicitação por escrito, no caso de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados ou justificados.

9.3- O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.4- A comunicação do cancelamento do preço registrado, no caso previsto no subitem 9.2.1 desta Cláusula Nona, será feita pessoalmente ou por escrito, juntando-se o comprovante nos autos.

9.5- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico, www.defensoria.sp.def.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir de então.

9.6- A solicitação da Detentora para cancelamento de preço registrado, que deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não a desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final da Administração, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.7- Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1- A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Geral de Licitações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

10.1.1- A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no art. 87, III da Lei Geral de Licitações acarreta ao punido a impossibilidade de participar de licitações e celebrar contratos não só com o órgão sancionador, mas também com a Administração Pública

f





Direta e Indireta de todos os entes da Federação (Súmula nº 02 da AJ, publicada no DOE de 03 de setembro de 2014).

10.2- A CONTRATADA sujeita-se à sanção prevista no artigo 7º, da Lei do Pregão, e subsidiariamente, às previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Geral de Licitações.

10.3- As sanções de que tratam os subitens 10.1 e 10.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, (Anexo III da ARP) garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, migrando automaticamente para o CAUFESP.

10.4- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.5- A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1- Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações contraídas, consideram-se partes integrantes desta ATA o EDITAL de Pregão Eletrônico nº 005/2019, acompanhado de seus Anexos, constantes do Processo nº 7354/2018 e, em especial, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação da eventual signatária que concordou em fornecer o produto pelo preço da primeira colocada.

11.2- A execução dos contratos decorrentes do presente Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Estaduais nº 47.297, de 06 de novembro de 2002 e nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, os Atos Normativos DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, e DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, nas atuais redações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Os casos omissos nesta ATA serão solucionados com base na legislação Federal e, subsidiariamente, na legislação Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1- Será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta ATA.

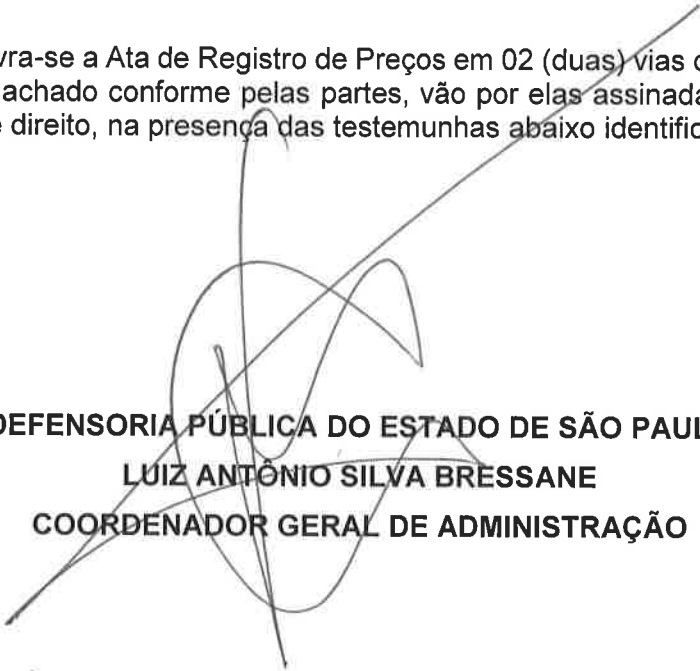


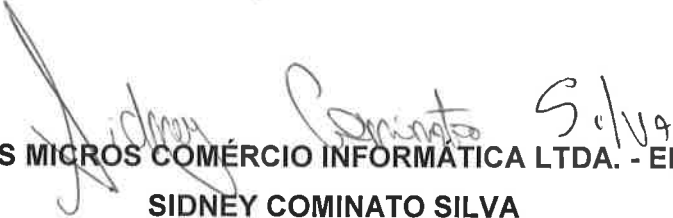


**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

E assim, lavra-se a Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, cujo teor foi lido e achado conforme pelas partes, vão por elas assinadas para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.


**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
LUIZ ANTÔNIO SILVA BRESSANE
COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**SOS MICROS COMÉRCIO INFORMÁTICA LTDA. - EPP
SIDNEY COMINATO SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR**

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G. nº


Tiago Correa
RG: 42.917.090-7
Oficial da Defensoria Pública
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Nome:
R.G. nº


Vinícius Dias Silva
RG: 33.969.393-9
Oficial de Defensoria Pública
Defensoria Pública do Estado de São Paulo





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, por Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviço de replicação de imagem de sistema operacional, gestão e execução de instalação e substituição de Desktops, para localidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

1.1.1. A presente contratação tem por objetivo selecionar empresas para prestação de apoio especializado para gestão e execução de atividades necessárias para instalação de novos computadores e substituição de equipamentos antigos.

1.1.2. **Lote 01** – Replicação de imagem personalizada nos Desktops.

1.1.3. **Lote 02** – Zona A (Visita técnica presencial para instalação ou substituição de equipamentos).

1.1.3.1. Item 1 – Instalação de equipamento: 265

1.1.3.2. Item 2 – Hora técnica: 160

1.1.4. **Lote 03** – Zona B (Visita técnica presencial para instalação ou substituição de equipamentos).

1.1.4.1. Item 1 – Instalação de equipamento: 315

1.1.4.2. Item 2 – Hora técnica: 160

1.1.5. **Lote 04** – Zona C (Visita técnica presencial para instalação ou substituição de equipamentos).

1.1.5.1. Item 1 – Instalação de equipamento: 160

1.1.5.2. Item 2 – Hora técnica: 80

1.1.6. **Lote 05** – Zona D (Visita técnica presencial para instalação ou substituição de equipamentos).

1.1.6.1. Item 1 – Instalação de equipamento: 197

1.1.6.2. Item 2 – Hora técnica: 100

1





1.1.7. **Lote 06 – Zona E** (Visita técnica presencial para instalação ou substituição de equipamentos).

1.1.7.1. Item 1 – Instalação de equipamento: 582

1.1.7.2. Item 2 – Hora técnica: 240

2. Lote 01 – Item 01 – Replicação de imagem personalizada nos Desktops.

2.1. A CONTRATADA deverá replicar imagem de referência padrão de sistema operacional, personalizada pelos técnicos da CONTRATANTE, em até **1519 computadores**.

2.2. A imagem personalizada de referência será criada e disponibilizada pelos técnicos da CONTRATANTE.

2.3. O CONTRATANTE fornecerá espaço físico com a devida segurança, bancadas adequadas, ponto de energia elétrica principal e ponto de internet para a equipe da CONTRATADA realizar o serviço de replicação de imagem em até 10 equipamentos simultâneos.

2.4. Para efeitos de cálculo, a imagem de referência padrão da CONTRATANTE não deverá exceder 32GB.

2.5. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos, quando da emissão da ordem de serviço:

2.5.1. 15 dias úteis para montagem de estrutura nas dependências da CONTRATANTE;

2.5.2. Manter, a partir do 20º dia útil, uma produção diária de no mínimo 60 equipamentos com imagem personalizada, de modo que o equipamento esteja devidamente embalado e pronto para distribuição para as localidades da CONTRATANTE.

2.5.3. 45 dias úteis para entrega completa do serviço.

2.6. A CONTRATANTE deverá fornecer imagem personalizada em mídia externa removível, padrão USB, ou disco rígido SATA, com esquema de particionamento de disco definido, incluído eventual partição de recuperação, sistema operacional com Windows 10 Pro devidamente instalado e ativado, aplicativos e drivers.

2.7. A CONTRATANTE deverá disponibilizar equipamento do mesmo modelo utilizado na criação da imagem de referência.

2.8. A CONTRATADA deverá realizar a replicação da imagem de sistema operacional nos equipamentos indicados pela CONTRATANTE, nas dependências desta, em São Paulo-Capital.

2.9. A CONTRATADA poderá utilizar qualquer uma das técnicas ou combinação destas, para replicação da imagem personalizada:





- 2.9.1. Mediante replicação de mídia USB ou disco rígido fornecida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá aplicar imagem personalizada em modo off-line, de maneira individual em cada equipamento;
- 2.9.2. Replicação de imagem utilizando servidor, switch, aplicativos e outros acessórios, em modo on-line. Caberá integralmente aos técnicos da CONTRATADA a operacionalização desta plataforma;
- 2.9.3. Efetuar duplicação de disco rígido em cada um dos equipamentos. Neste caso, a CONTRATADA deverá proceder com abertura de gabinete de cada equipamento, remover disco rígido, aplicar imagem utilizando equipamento específico para essa finalidade e reinserir o disco rígido novamente, procedendo ainda com o fechamento do gabinete.
- 2.10. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos (servidores, replicadores de disco), acessórios (cabos, extensões elétricas, filtros de linhas, adaptadores, mídias removíveis, disco rígido), aplicativos, com o devido licenciamento ativo, ou quaisquer outros elementos necessários para proceder com processo de replicação de imagem.
- 2.11. A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 02 técnicos para execução das atividades, entre as quais:
 - 2.11.1. Montagem de estrutura necessária;
 - 2.11.2. Abertura de todas as caixas e colocação do equipamento na bancada;
 - 2.11.3. Aplicação de imagem personalizada;
 - 2.11.4. Gravar número de patrimônio na BIOS;
 - 2.11.5. Realização de testes;
 - 2.11.6. Recolocação de equipamento na caixa.
- 2.12. A CONTRATADA será responsável por entregar todos os equipamentos com a imagem personalizada que será fornecida pela CONTRATANTE.
- 2.13. Todas as despesas inerentes a este processo de replicação de imagem ficarão a cargo da CONTRATADA, exceto os requisitos essenciais de infraestrutura local de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 2.14. A CONTRATANTE deverá disponibilizar o usuário e senha da imagem (caso possua), para que a CONTRATADA realize os devidos testes.
- 2.15. A CONTRATANTE deverá garantir a disponibilidade de profissionais para o esclarecimento de dúvidas e/ou resolução de problemas estruturais para execução das atividades.
- 2.16. A CONTRATADA deverá efetuar todos os esforços para o cumprimento dos prazos estabelecidos.





- 2.17. Disponibilizar equipe adequada à realização do escopo do projeto, com profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços.
 - 2.18. Dar ciência a CONTRATANTE de fatos que venham a interferir no cumprimento de prazos e na realização das atividades do escopo do projeto.
 - 2.19. Responsabilizar-se por todos os encargos operacionais e trabalhistas para execução dos serviços.
 - 2.20. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto.
 - 2.21. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do projeto, desde que de responsabilidade da CONTRATADA.
 - 2.22. Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
 - 2.23. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 3. Requisitos comuns aos Lotes 02 a 06 – Visita presencial para instalação ou substituição de equipamentos.**
- 3.1. **Item 01 – Instalação ou substituição de equipamento.**
 - 3.2. A CONTRATANTE pretende selecionar proponentes com melhor oferta por LOTES, para serviço de instalação de desktops, incluindo eventuais substituições de equipamentos antigos e atividades técnicas básicas para colocar equipamento de informática em operação disponível aos usuários finais da CONTRATANTE, incluindo backup de arquivos dos computadores antigos, conforme relacionado abaixo.
 - 3.3. Para cada computador instalado, a CONTRATADA deverá considerar a realização de backup de até 10 GB dos computadores antigos substituídos, em mídia de armazenamento externa removível USB, a ser fornecida pela própria CONTRATADA.
 - 3.4. Entende-se por visita presencial a ida do técnico nas localidades da CONTRATANTE para realização das atividades técnicas descritas neste Termo de Referência.
 - 3.5. Quando o novo equipamento for colocado em posto de trabalho com computador antigo existente, o técnico deverá proceder com a retirada do equipamento e todos os acessórios, incluindo cabos de energia. Somente o ponto de rede deverá ser mantido no posto de trabalho.
 - 3.5.1. O equipamento antigo retirado deverá ser deixado ao lado do posto de trabalho, em local a ser indicado por responsável da CONTRATANTE.





- 3.5.2. Nenhuma atividade técnica adicional será necessária nos equipamentos substituídos, salvo quando solicitado por responsável da CONTRATANTE e neste caso, o custo da mão de obra será calculado em horas, de acordo com item 02 de cada Lote (Hora técnica).
- 3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 1(técnico) **POR LOTE**, para proceder com visita presencial nas localidades da CONTRATANTE, visando instalação ou substituição de equipamento (desktop).
- 3.7. O escopo de instalação ou substituição dos equipamentos incluirá as seguintes atividades:
- 3.7.1. Desembalar equipamentos indicados nos respectivos postos de trabalho da CONTRATANTE;
- 3.7.2. Proceder com a colocação do gabinete e monitor (quando for o caso), sob a mesa ou quando solicitado, fixar o gabinete ao monitor. Neste caso, o suporte para fixação será fornecido pela CONTRATANTE;
- 3.7.3. Conectar equipamentos nas tomadas e ponto de rede, procedendo com conectorização de todos os acessórios necessários para colocar o equipamento em plenas condições de funcionamento;
- 3.7.4. Ligar equipamento e proceder com micro-atividades de configuração na rede, devendo ser estabelecido conexão ao domínio DEFENSORIA, instalação de impressoras e mapeamento de pastas compartilhadas indicadas pela CONTRATANTE;
- 3.7.5. Realização de backup das pastas indicadas pela CONTRATANTE. Para cada município, a CONTRATADA poderá utilizar a mesma mídia de armazenamento externo, com exceção do Lote 6 (Capital), onde deverá ser disponibilizado 01(uma) mídia de armazenamento individual para cada Localidade DPESP Capital relacionada no Anexo B deste Termo de Referência.
- 3.7.6. Emissão de relatório para cada equipamento instalado.
- 3.8. A visita poderá ocorrer em qualquer uma das localidades da CONTRATANTE (Anexo A), dentro do Estado de São Paulo.
- 3.9. A CONTRATANTE poderá incluir ou alterar o endereço das localidades, desde que estes estejam dentro dos municípios apresentados nos Anexos A e B.
- 3.10. A CONTRATANTE possui em certos municípios, duas ou mais localidades, da qual a CONTRATADA poderá utilizar o mesmo disco de armazenamento externo USB.
- 3.10.1. Por questões de segurança da informação, a mídia de armazenamento utilizada durante a realização dos backups deverá ser fornecida em caráter permanente para a CONTRATANTE.





- 3.10.2. Ao término da atividade nas localidades do mesmo município, o técnico da CONTRATADA deverá entregar o disco de armazenamento ao responsável pela localidade, ou entregar dispositivo na Coordenadoria de Tecnologia da CONTRATANTE.
- 3.11. As localidades da CONTRATANTE foram agrupadas em Zonas (Anexo B), com quantitativo estimado e municípios abrangidos, para que a CONTRATADA possa elaborar roteiro, proposta comercial e planejamento de instalação.
- 3.12. A CONTRATADA poderá exigir a instalação em até 03 (três) Zonas simultâneas, mesmo se o vencedor for o mesmo, para ambos os lotes.
- 3.13. O prazo final para instalação deverá ser em até 90 dias, a partir do termo inicial indicado na Ordem de Serviço.
- 3.14. A CONTRATADA deverá prover 1(um) Gerente de Projeto, que deverá atuar em conjunto com a CONTRATANTE para garantir o sucesso do projeto.
- 3.15. O Gerente de Projetos da CONTRATADA deverá, entre outras coisas:
- 3.15.1. Participar de todas as discussões em torno do projeto, atuando de forma ativa em todas as fases exigidas pela CONTRATANTE.
- 3.15.2. De acordo com quantitativo de equipamentos em cada município e localidade, elaborar proposta de trabalho, junto com cronograma de atividades;
- 3.15.3. Interagir com responsável de cada localidade indicado pela CONTRATANTE, para agendamento e alinhamento detalhado de todas as atividades que serão realizadas durante a visita técnica;
- 3.15.4. Manter controle das atividades e cronograma junto aos técnicos da CONTRATADA, apresentando relatório detalhado sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 3.15.5. Apresentar relatório final em formato .docx, contendo memória de todos os documentos essenciais utilizados durante o projeto, tais como: Atas de reunião, cronogramas, cópia dos relatórios consolidado por Localidade.
- 3.16. O Gerente de Projetos deverá atuar enquanto estiver em andamento projeto de instalação e substituição dos desktops.
- 3.17. O Gerente de Projetos poderá atuar de forma remota, nas dependências da CONTRATADA, desde que disponibilizado meios de contato que facilitem sua localização de forma imediata, de segunda a sexta, dentro do horário comercial.
- 3.18. **Item 02 – Hora técnica**
- 3.19. O técnico da CONTRATADA deverá, mediante solicitação da CONTRATANTE, efetuar movimentação interna de equipamentos existentes dentro das localidades, de maneira que os computadores substituídos possam ser remanejados





internamente para outros postos de trabalho, obedecendo critérios e orientações fornecidas posteriormente pela CONTRATANTE.

3.20. As horas técnicas poderão ainda ser utilizadas para atividades gerais de microinformática, desde que estritamente relacionada com atividade de movimentação de equipamentos existentes dentro da localidade, com objetivo final de recolocar equipamento em operação.

3.20.1. Não estará abrangido nesta atividade eventuais trocas de peças ou reinstalação de sistema operacional.

3.21. Dentro do escopo de movimentação de equipamento, as seguintes atividades estarão cobertas por esse item:

3.21.1. Desconectar todos os acessórios existentes do posto de trabalho;

3.21.2. Movimentar equipamento dentro da localidade, até o posto de trabalho indicado por responsável da CONTRATANTE;

3.21.3. Reconectar todos os acessórios no novo posto de trabalho;

3.21.4. Ligar equipamento e efetuar testes de conectividade com a rede;

3.21.5. Instalar impressoras solicitadas pelo usuário;

3.21.6. Refazer ou criar novos atalhos e eventuais mapeamentos de rede solicitados pelo usuário;

3.21.7. Efetuar testes junto com o usuário;

3.21.8. Realização de backup das pastas indicadas pela CONTRATANTE. Cada técnico deverá utilizar 01 disco de armazenamento externo USB, a ser disponibilizado pela própria CONTRATANTE, com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB;

3.21.9. Emissão de relatório para cada equipamento movimentado.

3.22. Durante a fase de planejamento e antes da emissão da ordem de serviço, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA a quantidade de horas técnicas que serão contratadas em conjunto com o quantitativo de equipamentos que serão instalados, indicando relação de equipamentos que serão movimentados e atividades de microinformáticas envolvidas.

4. Lote 02 – ZONA A

4.1. Item 01 – Instalação de equipamento.

4.1.1. Qtde: 265





- 4.1.1.1. A licitante vencedora do lote 02 deverá proceder com a instalação e/ou substituição de equipamentos, nos seguintes municípios, com os respectivos quantitativos:

LOTE 2 - ZONA A	265
Araçatuba	43
Avaré	3
Barretos	2
Bauru	30
Itapetininga	5
Jaú	21
Marília	40
Presidente Prudente	41
São José do Rio Preto	37
Sorocaba	28
Tupã	15

4.2. Item 02 – Hora técnica

4.2.1. Qtde: 160

5. Lote 03 – ZONA B

5.1. Item 01 – Instalação de equipamento.

5.1.1. Qtde: 315

- 5.1.1.1. A licitante vencedora do lote 03 deverá proceder com a instalação e/ou substituição de equipamentos, nos seguintes municípios, com os respectivos quantitativos:

LOTE 3 - ZONA B	315
Araraquara	27
Atibaia	1
Bragança Paulista	4
Campinas	71
Franca	6
Franco da Rocha	22
Jundiaí	42
Limeira	17
Piracicaba	14
Ribeirão Preto	51
Rio Claro	15





São Carlos 33
Vila Mimosa 12

5.2. Item 02 – Hora técnica

5.2.1. Qtde: 160

6. Lote 04 – ZONA C

6.1. Item 01 – Instalação de equipamento.

6.1.1. Qtde: 160

6.1.1.1. A licitante vencedora do lote 04 deverá proceder com a instalação e/ou substituição de equipamentos, nos seguintes municípios, com os respectivos quantitativos:

LOTE 4 - ZONA C	160
Caraguatatuba	9
Diadema	4
Guarujá	2
Mauá	6
Praia Grande	26
Registro	17
Santo André	2
Santos	29
São Bernardo	19
São Vicente	46

6.2. Item 02 – Hora técnica

6.2.1. Qtde: 80

7. Lote 05 – ZONA D

7.1. Item 01 – Instalação de equipamento.

7.1.1. Qtde: 197

7.1.1.1. A licitante vencedora do lote 05 deverá proceder com a instalação e/ou substituição de equipamentos, nos seguintes municípios, com os respectivos quantitativos:

LOTE 5 - ZONA D **197**




**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

Carapicuíba	10
Ferraz de Vasconcelos	12
Guarulhos	44
Itaquaquecetuba	8
Jacareí	18
Mogi das Cruzes	9
Osasco	44
São José Dos Campos	29
Taubaté	23

7.2. Item 02 – Hora técnica

7.2.1. Qtde: 100

8. Lote 06 – ZONA E
8.1. Item 01 – Instalação de equipamento.

8.1.1. Qtde: 582

8.1.1.1. A licitante vencedora do lote 06 deverá proceder com a instalação e/ou substituição de equipamentos, no município de São Paulo, com os respectivos quantitativos:

LOTE 6 - ZONA E	582
Capital	582

Localidade DPESP Capital	Qtde PCs para Instalação ou Substituição
Fórum Barra Funda Criminal Anexo	21
Fórum Barra Funda Criminal Prédio Principal	101
Fórum Brás	5
Unidade Infância e Juventude – Brás	16
Núcleos – Rua Boa Vista, 103	2
Sede – Rua Boa Vista, 200	15
Fórum Freguesia do Ó	7
Departamento de Logística – Brás	3
Fórum de Ipiranga	6
Fórum de Itaquera	2
Unidade Itaquera	38
Fórum Jabaquara	2
Fórum João Mendes Cível 1	1
Fórum João Mendes Cível 2	9





Unidade Lapa	2
Unidade Liberdade	193
Unidade Líbero Badaró	5
Palácio da Justiça	2
Unidade Penha	9
Fórum de Pinheiros	4
Fórum Santana FR1	2
Fórum Santana FR2	1
Unidade Santana	40
Fórum Santo Amaro FR1	8
Unidade Santo Amaro	61
Fórum São Miguel	5
Unidade São Miguel	14
Unidade Tatuapé	5
Fórum Vila Prudente	1
Unidade Vila Prudente	2

582

8.2. Item 02 – Hora técnica

8.2.1. Qtde: 240

9. DO MODELO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os Serviços serão requisitados e gerenciados através de Ordem de Serviços — OS, à qual será detalhada e autorizada de acordo com as demandas específicas dos entregáveis de cada serviço.
- 9.2. A autorização para o início das atividades se dará única e exclusivamente através de Ordem de Serviços (OS), emitida pela CONTRATANTE.
- 9.3. Todos os artefatos entregues estarão sujeitos à auditoria e controle de qualidade executados pela CONTRATANTE.
- 9.4. Os serviços técnicos deverão sempre ser executados por profissionais que detenham os conhecimentos requeridos para a execução dos serviços detalhados na Ordem de Serviços.
- 9.5. Os serviços prestados nas instalações da CONTRATANTE serão executados durante a semana, em horário comercial.
- 9.6. O procedimento para abertura de Ordens de Serviço será composto das seguintes etapas:
 - 9.6.1. Reunião com o Representante ou Gerente do Projeto indicado pela CONTRATADA para apresentação da demanda;
 - 9.6.2. Apresentação, por parte da CONTRATADA, de proposta de serviço, com cronograma, proposta de recursos envolvidos, localidades afetadas,





precondições para a execução, sugestão de data/horário para início e fim dos trabalhos, serviços a serem entregues em cada etapa do projeto.

- 9.7. A CONTRATANTE irá redigir a OS, baseada na Proposta de Serviço apresentada pela CONTRATADA e deverá conter no mínimo, os atributos previstos na OS.
- 9.8. Em todas as Ordens de Serviços deverão ser definidas as datas de início e final de entrega do produto, conforme entendimentos entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 9.9. A OS será assinada pela CONTRATANTE e encaminhada à CONTRATADA, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência, para que esta tome ciência das datas inicial e final do prazo de execução.
- 9.10. Todos os serviços demandados deverão ser executados pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordens de Serviços, com a obrigatória autorização da CONTRATANTE e em concordância com os processos e procedimentos técnicos definidos pelo demandante.

10. PROPOSTA

- 10.1. As propostas deverão seguir modelo em anexo ao Edital (Anexo II do Edital).
- 10.2. Para os lotes de 2 a 6, onde é solicitada a instalação de equipamento (item 1), a Licitante deverá apresentar o custo unitário para cada equipamento colocado em operação.
- 10.3. Para os lotes de 2 a 6, onde é previsto o uso de Hora técnica (item 2), a Licitante deverá apresentar o custo em hora do técnico, utilizando como referência o mesmo perfil de profissional exigido para instalação dos equipamentos.
- 10.4. Para os lotes de 2 a 6, a Licitante deverá levar em consideração ao custo unitário do serviço de instalação, a mídia de armazenamento externo removível USB a ser fornecida em caráter permanente para cada Município da Grande SP e Interior e Localidades DPESP Capital, conforme estimativa de volume de dados detalhado no Anexo B.
- 10.5. A empresa licitante deverá apresentar quando solicitado, os documentos comprobatórios para comprovação quanto ao atendimento dos requisitos do Edital.

11. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Entrega e recebimento:

- 11.1.1. Os itens de serviços que compõem esta contratação poderão ser solicitados e entregues de forma separada, em ordens de serviço distintas, a critério da CONTRATANTE.
- 11.1.2. Cada Ordem de Serviço deverá respeitar as seguintes condições específicas:





11.1.2.1. Do serviço de replicação de imagem personalizada (Lote 01).

11.1.2.1.1. A entrega deste serviço ocorrerá de acordo com a conclusão da respectiva Ordem de Serviço demandada, em sua totalidade, dentro do prazo de 45 dias, contados a partir da data indicada para início das atividades.

11.1.2.1.2. O prazo máximo para aceite definitivo do serviço será de 7 (sete) dias a contar da data de conclusão deste.

11.1.2.2. Do serviço de visita presencial para instalação ou substituição dos equipamentos (Lotes 02 a 06).

11.1.2.2.1. A entrega deste serviço poderá ocorrer de forma paralela ou sequencial, de acordo com o critério da CONTRATANTE e cronograma acordado entre as partes.

11.1.2.2.2. O recebimento e faturamento se dará de acordo com validação sobre os serviços realizados por ZONA, em sua totalidade.

11.1.2.2.3. O prazo para conclusão dos serviços por ZONA deverá ser de 90 dias, a partir da data de início indicada na Ordem de Serviços.

11.1.2.2.4. O prazo máximo para aceite definitivo do serviço será de 7 (sete) dias a contar da data de conclusão da Ordem de Serviço, por ZONA.

11.2. Da garantia dos serviços já executados e atestados (Lotes 01 a 06)

11.2.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços prestados em cada OS pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, assegurando o pleno funcionamento dentro do ambiente operacional da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.2.2. O prazo de garantia terá início após o atesto e emissão do Atestado de Execução dos Serviços.

11.2.3. Dentro do período de garantia, a correção de erros nos serviços entregues pela CONTRATADA deverá ser efetuada sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, seja financeiro ou de atraso na prestação de outro(s) serviço(s), desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pela CONTRATANTE ou por terceiros contratados para esta finalidade.

11.3. Das responsabilidades da CONTRATADA

11.3.1. Responsabilidades comuns a todos os Lotes:

11.3.1.1. Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas.





- 11.3.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprovando a capacitação técnica de todos os profissionais que forem diretamente envolvidos na execução dos serviços solicitados, de acordo com os requisitos descritos neste Termo;
- 11.3.1.3. Caso a CONTRATADA não consiga executar a Ordem de Serviço conforme as condições demandadas, deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e com antecedência, justificando os fatos e motivos que impedirão sua execução, cabendo ao Gestor acatar ou não a justificativa;
- 11.3.1.4. Para os serviços a serem executados dentro do ambiente da CONTRATANTE, a mesma deverá fornecer instalações para os técnicos da CONTRATADA realizarem o trabalho. Os equipamentos de uso pessoal que por ventura sejam necessários (notebooks, tablets etc.) deverão ser providos pela CONTRATADA;
- 11.3.1.5. Ao concluir os serviços especificados na OS, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização do Contrato um Relatório de Serviços Executados, comprovando a execução dos serviços demandados, incluindo registro dos profissionais envolvidos e relato dos eventuais problemas ocorridos;
- 11.3.1.6. Os casos de atrasos deverão ser motivados, explicando as razões que os fundamentaram, bem como planos de ações para evitar futuras ocorrências;
- 11.3.1.7. Observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento da contratação.
- 11.3.1.8. Comunicar ao responsável pelo contrato, com antecedência, qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto.
- 11.3.1.9. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos serviços contratados.
- 11.3.1.10. Cumprir todas as determinações estabelecidas no Edital e as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social, não respondendo o CONTRATANTE perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto deste Pregão ou por ocasião deles.
- 11.3.1.11. Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 11.3.1.12. Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento e na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE.





- 11.3.1.13. Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo CONTRATANTE.
- 11.3.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento e a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 11.3.1.15. Utilizar, nos serviços, mão de obra qualificada e tecnicamente habilitada, para o fim a que se destina.
- 11.3.1.16. Eventuais despesas de viagem, tais como deslocamento entre as localidades, hospedagem, alimentação e demais para execução dos serviços ora contratados, por qualquer pessoal ou técnico da CONTRATADA, correrão por conta da própria CONTRATADA.
- 11.3.1.17. Suportar todos os encargos envolvidos na prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas. Não podendo atribuir ao CONTRATANTE qualquer ônus ou responsabilidade, por via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do contrato a ser firmado.
- 11.3.1.18. Comunicar à Coordenadoria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 11.3.1.19. Informar o nome do Responsável pelos serviços e o número de telefone para contato a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE.
- 11.3.1.20. Responder e ressarcir o CONTRATANTE ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços.
- 11.3.1.21. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-lo, sob qualquer pretexto.
- 11.3.1.22. Manter durante o período de vigência do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3.1.23. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à Contratante e a terceiros.
- 11.3.1.24. Iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato ou ordem de serviço.





- 11.3.1.25. Interromper de imediato a execução de serviços ruidosos sempre que solicitado pela fiscalização.
- 11.3.1.26. Garantir o uso de todos os equipamentos exigidos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-10 e 18.
- 11.3.1.27. Compete à CONTRATADA, a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto da contratação. Não caberá à CONTRATADA, alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

11.3.2. Responsabilidades específicas para os Lotes 02 a 06.

- 11.3.2.1. Fornecer em caráter permanente as mídias de armazenamento externa removível USB, para execução do serviço de instalação ou substituição de Desktops, com capacidade suficiente para suportar a demanda estimada de arquivos em GB relacionado no Anexo B do Termo de Referência.

11.4. Das responsabilidades da CONTRATANTE

11.4.1. Responsabilidades comuns a todos os Lotes:

- 11.4.1.1. Cumprir fielmente todas as condições pactuadas pelo contrato;
- 11.4.1.2. Informar de imediato à CONTRATADA qualquer problema apresentado, e que possa causar prejuízos ou por em risco terceiros;
- 11.4.1.3. Informar de imediato à CONTRATADA caso os serviços estejam fora das especificações técnicas exigidas;
- 11.4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 11.4.1.5. Fiscalizar a execução dos serviços por servidor do CONTRATANTE devidamente designado por Ordem de Serviço ou seu substituto;
- 11.4.1.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 11.4.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, exigindo a apresentação de Notas Fiscais/Faturas e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.





11.4.2. Responsabilidades específicas para o Lote 01:

- 11.4.2.1. O CONTRATANTE fornecerá espaço físico com a devida segurança, bancadas adequadas, ponto de energia elétrica principal e ponto de internet para a equipe da CONTRATADA realizar o serviço de replicação de imagem em até 10 equipamentos simultâneos;
- 11.4.2.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE a criação da imagem de referência personalizada;
- 11.4.2.3. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA imagem de referência personalizada em mídia externa removível, padrão USB, ou disco rígido SATA, com esquema de particionamento de disco definido, incluído eventual partição de recuperação, sistema operacional com Windows 10 Pro devidamente instalado e ativado, aplicativos e drivers.

11.4.3. Responsabilidades comuns e específicas para os Lotes 02 a 06:

- 11.4.3.1. Fornecer discos de armazenamento externo para realização de backups.

11.5. Relativos a qualificação técnica

- 11.5.1. Os documentos relativos à qualificação técnica apresentam-se como de substancial importância, assim como os demais documentos, visto que tem como objetivo, assegurar que a Administração formalize contrato com a LICITANTE que demonstre pertinente capacidade técnica para execução do objeto licitado.
- 11.5.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE tenha executado fornecimento equivalente ou similar, em conformidade com as características técnicas do objeto previstas neste Termo de Referência.
- 11.5.3. O(s) documento(s) deve(m) conter o nome, o endereço e o telefone do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para que a CONTRATANTE possa manter contato com a(s) entidade(s) atestante(s).





ANEXO - A

Relação detalhada de localidades Defensoria

Localidade Defensoria / Município	Tipo Localidade	ENDEREÇO
ARAÇATUBA	UA	R. Quinze de Novembro, 387 - Centro (CEP 16010-030)
ARAÇATUBA	FR	Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60 - Térreo - Centro (CEP 16015-925)
ARAÇATUBA (CRIMINAL)	UA	Rua: Professor Jorge Corrêa, 1214 - Jardim Nova York (CEP 16018-480)
ARARAQUARA	UA	R. São Bento, 1725 Centro (CEP 14801-300)
ARARAQUARA	FR	Rua dos Libaneses, 1998 - V. Nossa Senhora do Carmo (CEP 14801-425)
ATIBAIA	FR	Rua: Napoleão Ferro, 315 - Alvinópolis - Atibaia/SP (12942-610)
AVARÉ	UA	Rua Piauí, 1581 (CEP 18701-050)
AVARÉ	FR	Rua: Abilio Garcia, S/N - VI Jussara Maria - Avaré/SP
BARRA FUNDA (CRIMINAL) SALA JURÍ (220v/parcial)	FR	R. Abraão Ribeiro, 313 - Barra Funda (CEP 01133-020)
BARRA FUNDA ATENDIMENTO INICIAL CRIMINAL	FR	R. Abraão Ribeiro, 313 - Barra Funda (CEP 01133-020)
BARRETOS	FR	Av. Centenário da Abolição, 1500 - América (CEP 14783-195)
BARRETOS	UA	Rua Vinte e cinco de Agosto, 740 - Exposição (CEP14873-044)
BAURU	UA	Rua Nicolau de Assis, 6 - 21/33/41/45 (CEP 17011-102)
BAURU	FR	R. Afonso Pena, 5-40 - Bela Vista (CEP 17060-250)
BAURU	FR	Rua José Ruiz Pelegrina, nº 6-60 -Vila Aviação - (CEP 17018-620)
BRAGANÇA PAULISTA (CRIMINAL SALA 1)	FR	Av. dos Imigrantes, 1501 - térreo - Sala 48 - Jd. América (CEP 12902-000)
BRAGANÇA PAULISTA (CRIMINAL SALA 2)	FR	Av. dos Imigrantes, 1501 - térreo - Sala 212 - Jd. América (CEP 12902-000)
BRÁS - Infância e Juventude	FR	R. Piratininga, 105 - Sala 125 - Centro (CEP03042-001)
BRÁS - Infância e Juventude	UA	R. Piratininga, 84 - Centro (CEP03042-000)
Brás Cubas (Brás Cubas)	FR	AV: Valentina Mello Freire Borenstein, S/N - Térreo - Vila São Francisco (CEP 08735-270)
BUTANTÃ	FR	Rua Corifeu de Azevedo Marques, 184 - Butantã (CEP 05582-000)





**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. Nº _____

Processo nº 7354/2018

Rubrica _____

**Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

Rua Boa Vista 103	SEDE	R. Boa Vista, 103 - 9º andar - Centro (CEP 01014-001)
Rua Boa Vista 150 - Unidade Central de Atendimento	UA	Rua Boa Vista, 150 - Centro (CEP 01014-000)
CAMPINAS	UA	Rua: Jorge de Figueiredo Corrêa, 1219 - Parque Taquaral - Campinas/SP - CEP: 13087-261
CAMPINAS - BLOCO B	FR	Av. Fco. Xavier De Arruda Camargo, 300 - BLOCO B - Jd. Santana (CEP 13088-901)
CARAGUATATUBA	UA	Av. Alagoas, 390 - Indaiá - Caraquatuba/SP - CEP: 11665-160
CARAGUATATUBA (220v)	FR	Pça José Rabelo da Cunha, 73 - Sala ao lado da sala dos oficiais - Térreo (CEP 11661-050)
CARAPICUIBA	FR	Av. Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, 1º andar V. Municipal (CEP 06328-330)
CARAPICUIBA	UA	Av. Celeste, 58, Centro (CEP 06320-030)
CEJUSC (São Vicente)	FR	Av. Antonio Emmerick, 1416 - Vl. São Jorge - São Vicente/SP - CEP: 11370-000
DIADEMA	UA	Rua das Turmalinas, 77 - Jd Donini (CEP 09920-500)
DIADEMA	FR	Av. Sete de Setembro, 399 - 1º andar - Jd. Recanto (CEP 09912-010)
FERRAZ DE VASCONCELOS	UA	Rua Carlos Gomes, 215 e 225 (08500-330)
FERRAZ DE VASCONCELOS	FR	Av. Santos Dumont, 1535 - Jd. Vista Alegre (CEP 08531-100)
Franca	FR	Av. Presidente Vargas, 2654 - 1º Pavimento - sala 104 (CEP 14402-000)
FRANCA	UA	Rua Major Claudiano, 1488 - 1º andar - Centro (CEP 14400-690)
FRANCO DA ROCHA (JOÃO RAIS)	UA	Rua: João Rais, 63 - Companhia Fazenda Belém - Franco da Rocha/SP - CEP: 07802-030
FRANCO DA ROCHA	FR	Praça Ministro Nelson Hungria, nº 01 - sala 16 - Centro (CEP 07850-900)
FREGUESIA DO Ó	FR	Rua Tomas Ramos Jordão, 101 - Parque Monteiro Soares (CEP 02736-000)
GUARUJA	UA	Av. Adhemar de Barros, 1317/1327 - Jd. Sta. Maria (CEP11430-002)
GUARUJA	FR	Rua: Mario Ribeiro, 261 - Sala 109 - Centro - Guarujá/SP (CEP 11410-191)
GUARUJÁ (CRIMINAL)	FR	Rua Silvio Daige, 280 - Jd. Tejereba (CEP 11440-550)
GUARULHOS	FR	R. José Maurício, 103 - Centro (CEP 07011-060)
GUARULHOS - FAMÍLIA	FR	Rua Felício Marcondes, 232 - sala 301 - 4º pavimento (CEP 07010-030)
GUARULHOS - Infância e Juventude II	FR	Rua Presidente Prudente, 216 / 2º and - Jd. São Paulo (CEP 07110-140)
GUARULHOS I	UA	R. Maria Lucia Vita, 51 - Centro (CEP 07090-120)
GUARULHOS II	UA	Rua Sete de Setembro, 30 - Centro (CEP 07011-020)



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. Nº _____

Processo nº 7354/2018

Rubrica _____

**Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

IPIRANGA	FR	R. Agostino Gomes, 1455/57 - térreo, sala 15 - (CEP 04206-001)
ITANHAÉM	FR	Rua: Rui Barbosa, 867 - Centro - Itanhaém/SP - CEP: 11740-000
ITAPETININGA	UA	Rua Dr. Virgílio Rezende, 1367 - Centro (CEP 18200-180)
ITAPETININGA (220v)	FR	Rua Carlos Cardoso, s/n -1º andar (CEP 18213-540)
FÓRUM ITAPETININGA (BARBOSA FRANCO)	FR	Rua: Barbosa Franco, s/n, centro - Itapetininga/SP - CEP 18200-170
ITAQUAQUECETUBA	FR	Estrada de Santa Isabel, 1166 (Térreo) - Centro (CEP 08570-080)
ITAQUAQUECETUBA	UA	Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 317 - Vila Virginia (CEP 08573-040)
ITAQUERA	UA	R. Sabbado D'Angelo, 2040 (CEP 08210-791)
ITAQUERA	FR	Av. Pires do Rio, 3915 - 2º andar, sala 131 - Jd. Norma (CEP 08240-005)
JABAQUARA	FR	R. Afonso Celso, 1065 - sala 110 - 1º andar (CEP 04119-061)
JACAREI	FR	Praça Três Poderes s/n - 2º andar - Centro (CEP 12327-902)
JACAREI	UA	Rua Treze de maio, 29 (CEP 12327-220)
JAÚ	FR	Rua Rodolfo Magnani, s/n - 1º andar - Chácara Peccioli (CEP 17210-100)
JAÚ	UA	Rua Bento Manoel, 282 - Centro (CEP 17201-130)
JOÃO MENDES	FR	Pça. João Mendes Jr, s/n sala 1303/1305 - 13º andar - Centro (CEP 01018-900)
JOÃO MENDES (CÍVEL)	FR	Praça João Mendes Júnior s/n - sala 1615 (16º andar) - Centro (CEP 01018-900)
JUNDIAÍ	UA	R. Marechal Deodoro da Fonseca, 636/646, centro (CEP 13201-002)
JUNDIAÍ	FR	Pça Tibúrcio Estevão de Siqueira, s/n 3º andar - sala 302 - Centro (CEP 13201-828)
LAPA	FR	R. Clemente Alvares, 120 - térreo - (CEP 05074-050)
LAPA	UA	R. George Smith, 172 - Lapa (CEP 05074-010)
LIBERDADE	UA	Av. Liberdade, 32 (CEP 01502-000)
LIBERO BADARÓ	UA	Rua Libero Badaró, 616 (01008-000)
LIMEIRA	UA	Av. Maria Buzzolin, 622 - Jd. Piratininga (CEP 13484-318)
LIMEIRA	FR	Rua Boa Morte, 661 - 1º andar/sala 6 (CEP 13480-181)
MARILIA	UA	Av. Sampaio Vidal, 132 - Barbosa (CEP 17501-441)
MARILIA	FR	R. Lourival Freire, 110, Fragata (CEP 17519-050)



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. Nº _____

Processo nº 7354/2018

Rubrica _____

**Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

MARILIA CRIMINAL	UA	Rua Marrey Júnior, 142 - Fragata (CEP 17519-010)
MAUÁ	UA	Rua General Osório, 412 - (CEP 09310-050)
MAUÁ (CRIMINAL)	FR	Av. João Ramalho, 111 - 1º andar - V. Noemia (CEP 09371-901)
MOGI DAS CRUZES	UA	R. Francisco Martins, 30 Jd. Armenia - (CEP 08780-520)
Mogi das Cruzes (220v)	FR	Av. Cândido Xavier de Almeida Souza, 159 - 1º and / sl. 118 - VI. Partênio (CEP 08780-912)
OSASCO	UA	R. dos Autonomistas, 3094 - Centro (CEP 06090-015)
OSASCO FAMILÍA	FR	R. Nossa Senhora de Fátima, 336 - 4º andar - Sala 48 - Centro - Osasco/SP (Cep 06086-000)
OSASCO	FR	Av. das Flores, 703, Jd. Das Flores (CEP 06110-901)
OSASCO CRIMINAL	UA	Av. das Flores, 740 - Jd. Das Flores (CEP 06110-100)
PALÁCIO DA JUSTIÇA (SP)	FR	Praça Clóvis Bevilacqua, s/nº - sl 325 (CEP 01018-000)
PENHA	UA	Praça Nossa Senhora da Penha, 54 (CEP 03632-010)
PINHEIROS	FR	R. Filinto de Almeida, 69 - Pinheiros (CEP 05439-030)
PIRACICABA	FR	R. Bernardino de Campos, 55 - 2º andar - sala 259 - Piracicaba (CEP 13419-100)
Piracicaba	FR	Rua Bernardino de Campos, 55 - sala 154 - Piracicaba (CEP 13419-100)
PIRACICABA	UA	Rua Benjamim Constant, 823 - Centro (CEP 13400-050)
PRAIA GRANDE (CRIMINAL)	FR	Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - V. Mirim (CEP 11705-090)
PRAIA GRANDE	UA	Rua Doze, nº 51 - Bairro Mirim (CEP 11717-210)
PREDIO INFRA (GALPÃO)	UA	Rua Coronel Albino Bairão, 154 (CEP 03054-020)
PRES. PRUDENTE	UA	R. Comendador João Peretti, 26 - V. Santa Helena (CEP 19015-610)
PRES. PRUDENTE	FR	Av. Coronel José Soares Marcondes, 2201 - sala 33 (CEP 19013-050)
PRES. PRUDENTE DEECRIM	FR	Av. Miguel Damha nº 225 - P. Prudente - Parque Residencial Damha - (CEP 19053-681)
REGISTRO	FR	Rua Alexandre Agenor de Moraes, 93 - 1º andar (CEP 11900-000)
REGISTRO	UA	Rua Gersoni Napoli, 4 Centro (CEP 11900-000)
RIBEIRÃO PRETO	UA	R. Alice Alem Saadi, 1256 - Nova Ribeirania (CEP 14096-570)
RIO CLARO	UA	Av. Dezessete, 1810 (13503-420)
RIO CLARO (CRIMINAL)	FR	Av. Cinco, 535 - sala 202 - 2º andar - Centro (CEP 13500-380)





**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. Nº _____

Processo nº 7354/2018

Rubrica _____

**Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

SANTANA	UA	R. Maria Candida, 1350 - Vila Guilherme (CEP 02071-002)
SANTANA (LIMÃO)	FR	Av. Eng. Caetano Alvares, 594 - 3º andar (CEP 02546-000)
SANTANA (LIMÃO)	FR	Av. Eng. Caetano Alvares, 594 - 2º andar (CEP 02546-000)
SANTO AMARO	UA	R. Americo Brasiliense, 2139 - Chácara Sto. Antonio (CEP 04715-005)
SANTO AMARO	FR	Av. Adolfo Pinheiro, 1992 - 5º andar - Sto. Amaro (CEP 04733-400)
SANTO AMARO	FR	Av. Das Nações Unidas, 22939 - Vila Almeida - São Paulo/SP - CEP: 04795-100
SANTO ANDRÉ	UA	Rua Senador Flaquer, 922 - Centro (CEP 09010-160)
SANTO ANDRÉ	FR	Praça Quarto Centenário, 03 - sala 36 - Centro (CEP 09040-906)
SANTOS (PALACIO DA JUSTIÇA)	FR	Praça Patriarca José Bonifácio, s/n - Centro - Santos/SP (CEP 11013-910)
SANTOS	FR	Av. São Francisco, 244 - sala 11 - Centro (CEP 11013-203)
SANTOS (220v)	UA	Av. São Francisco, 261 - Centro (CEP 11013-203)
SÃO BERNARDO DO CAMPO	UA	Av. Barão de Mauá, 251 - Jd. Chácara Inglesa (CEP 09726-000)
SÃO BERNARDO DO CAMPO	FR	R. 23 de Maio, 107 - sala 16 e 33 - V. Tereza (CEP 09606-000)
SÃO CARLOS	UA	Rua Berlamino Indalécio de Souza, 549 - Vila Monteiro (Gleba) Cep 13560-292
SÃO CARLOS (CÍVEL)	FR	Rua Sorbone, 375 - 1º andar - Ceteville (Cep:13560-760) Tel: 3368-8181
SÃO CARLOS (CRIMINAL)	FR	Rua Conde do Pinhal, 2.061- 1º and / sl 29 - Centro (CEP 13560-648)
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	UA	R. Marechal Deodoro, 3131 - Centro (CEP 15010-070)
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (CIVIL)	FR	Rua Abdo Muanis, 991 - sala 306 - 3º andar (CEP 15090-140)
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (CRIMINAL)	FR	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 3036 - 4º andar - Centro (CEP 15010-902)
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	UA	R. Comendador Vicente de Paulo Penido, 532 - Pq. Residencial Aquarios (CEP 12246-856)
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FR	Avenida Salmão, 678 - Pq. Residencial Aquarius (CEP 12246-260)
SÃO MIGUEL PAULISTA	UA	Rua Erva de Carpinteiro, 400 - Jd. Casa Pintada (CEP 08040-640)
SÃO MIGUEL PAULISTA	FR	Av. Afonso Lopes de Baião, 1454 - sala 7 -Vila Carolina (CEP 08040-000)
SÃO SEBASTIÃO	FR	Rua Emídio Orcelli, 333 - 2º andar/sala 52 Centro (CEP 11600-000)
SÃO VICENTE	UA	Rua Jacob Emerick, 944 - Centro (CEP 11310-070)
SÃO VICENTE	FR	R. Jacob Emerick, 1367 - sala 33 - Centro (CEP 11310-070)





**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. Nº _____

Processo nº 7354/2018

Rubrica _____

**Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

SOROCABA	UA	R. Baraão de Tatuí, 231 - Jd. Vergueiro (CEP 18030-000)
SOROCABA	FR	R. 28 de Outubro, 691 - Jd. Passo (CEP 18087-080)
TATUAPÉ	UA	Rua São Jorge, 201 (CEP 03087-000)
TATUAPÉ	FR	Rua Santa Maria, 257 - sala 16 -Parque São Jorge (CEP 03085-000)
TAUBATÉ	UA	Pça. Coronel Vitoriano, 113 - Centro (CEP 12020-020)
TAUBATÉ	FR	Pça. Monsenhor Silva Barros, s/n - Centro (CEP 12020-070)
TAUBATÉ CÍVIL	FR	Rua José Licurgo Indiani, s/nº sala 34 - (CEP 12070-070)
TUPÃ	UA	Rua: João Tavares do Couto, 15 - VI Das Industrias - Tupã (CEP 17604-231)
TUPÃ (220v)	FR	Rua Colômbia, 200 - Jd. América (CEP 17605-900)
VILA MIMOSA	UA	Rua Rui Abadio Rodrigues, 483/485 - Jd. Yeda (CEP 13060-650)
VILA MIMOSA	FR	Rua Dionísio Gazotti, 719 - sala 34 - Vila Mimosa (CEP 13050-050)
VILA PRUDENTE	UA	Av. Sapopemba, 3704 à 3712 - Vila Regente Feijó (CEP 03345-000)
VILA PRUDENTE	FR	Av. Sapopemba, 3740 - sala 19 - Vila Regente Feijó (CEP 03345-000)

1





ANEXO - B

**Distribuição de Zonas e quantitativo estimado de instalação
 ou substituição de equipamentos POR MUNICÍPIO.**

LOTE 2 - ZONA A	265	Estimativa Backup
Araçatuba	43	430 GB
Avaré	3	30 GB
Barretos	2	20 GB
Bauru	30	300 GB
Itapetininga	5	50 GB
Jaú	21	210 GB
Marília	40	400 GB
Presidente Prudente	41	410 GB
São José do Rio Preto	37	370 GB
Sorocaba	28	280 GB
Tupã	15	150 GB

LOTE 3 - ZONA B	315	Estimativa Backup
Araraquara	27	270 GB
Atibaia	1	10 GB
Bragança Paulista	4	40 GB
Campinas	71	710 GB
Franca	6	60 GB
Franco da Rocha	22	220 GB
Jundiaí	42	420 GB
Limeira	17	170 GB
Piracicaba	14	140 GB
Ribeirão Preto	51	510 GB
Rio Claro	15	150 GB
São Carlos	33	330 GB
Vila Mimosa	12	120 GB

LOTE 4 - ZONA C	160	Estimativa Backup
Caraguatatuba	9	90 GB
Diadema	4	40 GB
Guarujá	2	20 GB
Mauá	6	60 GB
Praia Grande	26	260 GB
Registro	17	170 GB





**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

Santo André	2	20 GB
Santos	29	290 GB
São Bernardo	19	190 GB
São Vicente	46	460 GB

LOTE 5 - ZONA D	197	Estimativa Backup
Carapicuíba	10	100 GB
Ferraz de Vasconcelos	12	120 GB
Guarulhos	44	440 GB
Itaquaquecetuba	8	80 GB
Jacareí	18	180 GB
Mogi das Cruzes	9	90 GB
Osasco	44	440 GB
São José Dos Campos	29	290 GB
Taubaté	23	230 GB

LOTE 6 - ZONA E	582	Estimativa Backup
Capital	582	5820 GB

Total Geral	1519	
--------------------	-------------	--




DETALHAMENTO DE LOCALIDADES NA CAPITAL
LOTE 6 – ZONA E

SEQ	Localidade DPESP Capital	Qtde PCs para Instalação ou Substituição	Estimativa Backup
1	Fórum Barra Funda Criminal Anexo	21	210 GB
2	Fórum Barra Funda Criminal Prédio Principal	101	1010 GB
3	Fórum Brás	5	50 GB
4	Unidade Infância e Juventude – Brás	16	160 GB
5	Núcleos – Rua Boa Vista, 103	2	20 GB
6	Sede – Rua Boa Vista, 200	15	150 GB
7	Fórum Freguesia do Ó	7	70 GB
8	Departamento de Logística – Brás	3	30 GB
9	Fórum de Ipiranga	6	60 GB
10	Fórum de Itaquera	2	20 GB
11	Unidade Itaquera	38	380 GB
12	Fórum Jabaquara	2	20 GB
13	Fórum João Mendes Cível 1	1	10 GB
14	Fórum João Mendes Cível 2	9	90 GB
15	Unidade Lapa	2	20 GB
16	Unidade Liberdade	193	1930 GB
17	Unidade Líbero Badaró	5	50 GB
18	Palácio da Justiça – Centro	2	20 GB
19	Unidade Penha	9	90 GB
20	Fórum de Pinheiros	4	40 GB
21	Fórum Santana FR1	2	20 GB
22	Fórum Santana FR2	1	10 GB
23	Unidade Santana	40	400 GB
24	Fórum Santo Amaro FR1	8	80 GB
25	Unidade Santo Amaro	61	610 GB
26	Fórum São Miguel	5	50 GB
27	Unidade São Miguel	14	140 GB
28	Unidade Tatuapé	5	50 GB
29	Fórum Vila Prudente	1	10 GB
30	Unidade Vila Prudente	2	20 GB
		582	





ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação dos serviços será formalizada mediante Ordem de Execução de Serviços.

2. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

2.1. A validade das propostas deverá ser de, no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir de sua apresentação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Indicar, formalmente, gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- II – Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III – Efetuar os pagamentos de acordo com as disposições legais.

4. DAS SANÇÕES

4.1. Em caso de descumprimento de alguma das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência e seu Anexo, a CONTRATADA sujeita-se à sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 “Lei do Pregão”, e subsidiariamente, às previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 “Lei Geral de Licitações”, e do Ato Normativo DPG nº 90/2014.

5. DO PAGAMENTO

5.1. A empresa deverá estar devidamente cadastrada e ativa no CAUFESP, seguindo as orientações contidas no site através do endereço:

[http://www.bec.sp.gov.br/Caufesp/\(S\(jugfjs45h4slobibkfkzcyj\)\)/Publico/ComoCadastrar.aspx?chave](http://www.bec.sp.gov.br/Caufesp/(S(jugfjs45h4slobibkfkzcyj))/Publico/ComoCadastrar.aspx?chave)

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente da Detentora junto ao Banco do Brasil, no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal/fatura correlata, desde que apresentado Atestado de Execução dos Serviços emitido por Servidor responsável após conferência dos serviços prestados.





- 5.2.1.** Para fins de envio da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá considerar o endereço do Setor de Protocolo da Coordenadoria Geral de Administração, situado na Rua Líbero Badaró, 7º Andar, Centro, CEP 01008-000, Cidade e Estado de São Paulo.
- 5.2.2.** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 5.2 começará a fluir a partir da data de apresentação após a data de apresentação válida.
- 5.3.** Na ocorrência de atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.
- 5.4.** O preço permanecerá fixo e irrevogável, salvo nos casos de redução dos preços mediante pesquisa trimestral a ser realizada pelo gestor.





SOS MICROS COMÉRCIO INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 59.773.077/0001-47 IE: 116.959.377.115
RUA EZEQUIEL RAMOS, 446, MOOCA, CEP 03111030 SÃO PAULO-SP.
FONE: (11) 2604-8188 FAX: (11) 2604-8177
E-MAIL: sosmicros@infoexpress.com.br

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 005/2019 PROCESSO Nº

7354/2018

Objeto: Contratação, por Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviço de replicação de imagem de sistema operacional, gestão e execução de instalação e substituição de Desktops, para localidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Nome da empresa: SOSMicros Comércio de Informatica LTDA
CNPJ: 59.773.077/0001-47

Endereço: Rua Ezequiel Ramos, 446 **Telefone:** 2341-1140

DESCRIÇÃO	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/SUBITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Replicação de imagem personalizada nos Desktops	01	01	N/A	1519	R\$ 13,03	R\$ 19.792,57
Desconto para lote 01 – R\$ 7,43						
ZONA A	02	01	Instalação de equipamento	265	R\$ 96,86	R\$ 26.667,90
	02	02	Hora técnica	180	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00
Desconto para lote 02 – R\$ 2,10						





ZONA B	03	01	Instalação de equipamento	316	R\$ 89,04	R\$ 28.047,60
	03	02	Hora técnica	160	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00
Desconto para lote 03 – R\$ 2,40						

ZONA C	04	01	Instalação de equipamento	160	R\$ 102,60	R\$ 16.400,00
	04	02	Hora técnica	80	R\$10,00	R\$ 800,00

ZONA D	05	01	Instalação de equipamento	197	R\$ 104,18	R\$ 20.523,46
	05	02	Hora técnica	100	R\$10,00	R\$ 1.000,00
Desconto para lote 05 – R\$ 1,54						

ZONA E	06	01	Instalação de equipamento	582	R\$ 99,91	R\$ 58.147,62
	06	02	Hora técnica	240	R\$10,00	R\$ 2.400,00
Desconto para lote 06 – R\$ 2,38						

N/A = Não se aplica

Valor Total da Proposta: R\$ 175.979,15	R\$ 175.979,15 (cento e setenta e cinco mil e novecentos e setenta e nove reais e quinze centavos)
---	--

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições e especificações previstas no Termo de Referência referente ao processo de nº 7354/2018 e, em caso de fornecimento, temos ciência de que se o produto entregue for diverso daquele ora orçado e a ser licitado, o mesmo não será aceito e o licitante terá seu nome lançado no rol das empresas sancionadas junto ao portal da transparência no sítio da DPESP, sendo impedido de licitar com este órgão durante o período que ali for determinado, sem que haja prejuízo das demais penalidades prescritas em lei.

2) Para os lotes de 2 a 6, deverá ser levado em consideração o custo unitário do serviço de instalação, a mídia de armazenamento externo removível USB a ser fornecida em caráter permanente (item 10.4 do Termo de Referência) para cada Município da Grande SP e Interior e Localidades DPESP Capital, conforme estimativa de volume de dados detalhado no Anexo III do Termo de Referência.

3) Os preços são finais e neles estão inclusos todos os custos, tributos, encargos sociais e demais despesas relativas ao fornecimento, objeto desta licitação, de forma a se constituírem na única contraprestação a ser paga pela Defensoria Pública;





4) A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data máxima para sua apresentação;

5) Segue anexa a indicação do número da Conta Corrente e Agência da Instituição financeira Banco do Brasil S.A em que somos correntistas.

ou

5) Declaramos que se vencedores do certame licitatório, providenciaremos a abertura da Conta Corrente nessa Instituição no prazo de até 03 (três) dias úteis da data da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado;

6) Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome	Sidney Cominato Silva
Nacionalidade	Brasileiro
Estado civil	Solteiro
Profissão	Gerente de TI
Cargo	Sócio
RG	37.680.721-0
CPF	324.448.098-58

- Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta relativa à licitação em epígrafe assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Local, 18 de março de 2019.

Sidney Cominato Silva
SIDNEY-COMINATO SILVA





ANEXO III

ATO NORMATIVO DPG Nº 90, DE 05 DE AGOSTO DE 2014

Disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 10.177, de 30.12.98, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Considerando a autonomia administrativa da Defensoria Pública, instituída pelo § 2º do artigo 134 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no artigo 19, inciso XXI, da Lei Complementar estadual nº 988/06;

Considerando a necessidade de uniformização do fluxo dos procedimentos regulados pela Lei Estadual nº 10.177, de 30.12.98;

Considerando a necessidade de observação do devido processo legal, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal e nas Leis federais nº 8.666/93 e 10.520/2002;

Considerando a competência concorrente da Coordenadoria Geral de Administração, da Assessoria de Convênios e da Escola da Defensoria Pública do Estado para a prática de atos e instauração de procedimentos de apuração de infração de contratos e outros ajustes no rol das atribuições de cada órgão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC nº 988/06, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O processo administrativo sancionatório previsto na Lei Estadual nº 10.177, de 30.12.98, obedecerá ao disposto no presente Ato e deverá ser observado nas hipóteses de violação às normas estabelecidas na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989; nas Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e nº 10.520, de 17.07.02, bem como em outros diplomas legais aplicáveis às contratações, aos convênios e outras modalidades de parceria firmados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei Estadual nº 10.177, de 30.12.98.

CAPÍTULO II

DA FASE DE CONHECIMENTO

Art. 2º. Verificados os indícios de ocorrência de infração às normas referidas no artigo 1º deste Ato, o Defensor Público ou o servidor responsável pela condução do processo administrativo licitatório, ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, conforme o caso, representará à autoridade competente para a apuração dos fatos.





**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

§1º - A representação poderá ser precedida de diligências voltadas à apuração preliminar dos fatos e das circunstâncias envolvidas na conduta praticada pelo licitante, pelo contratado, pelo conveniado ou pelo ente parceiro, que será designado por interessado na autuação.

§2º - Após as diligências preliminares, persistindo os indícios, o representante deverá relatar a conduta do interessado, os motivos que justificariam a incidência de sanção administrativa e seu fundamento legal, contratual e convencional, conforme o caso.

§3º - Qualquer pessoa poderá trazer à Defensoria Pública do Estado informações e notícias de fatos que possam caracterizar as infrações administrativas passíveis de apuração em procedimento sancionatório.

§4º - As autoridades competentes para instaurar o procedimento sancionatório e também para proferir a decisão são o Defensor Público Coordenador Geral de Administração, o Defensor Público Diretor da Escola da Defensoria Pública e o Defensor Público responsável pela Assessoria de Convênios, de acordo com suas respectivas áreas de atuação.

Art. 3º. Oferecida a representação, a autoridade competente deverá instaurar o procedimento sancionatório, mediante edição de portaria, que conterà, com o maior detalhamento possível:

I - a identificação dos interessados;

II - a narração dos fatos que constituem a conduta irregular a ser apurada;

III - a remissão às normas legais, contratuais e convencionais violadas e à sanção aplicável;

IV - o prazo e o local para apresentação da defesa.

§1º - A portaria de instauração será instruída com os documentos necessários a provar as irregularidades apontadas, sem prejuízo dos demais meios de prova que serão utilizados em fase própria de instrução.

§2º - A Administração poderá se utilizar de fotografias ou qualquer outro meio mecânico ou eletrônico, bem como de laudos técnicos, a critério da autoridade que instaurou o processo, a fim de materializar a irregularidade.

Art. 4º. Instaurado o processo sancionatório, os autos ficarão a cargo da Comissão Processante Administrativa ou de servidor, a quem incumbirá a realização dos atos de expediente para o seu devido processamento.

Art. 5º. O interessado será citado por carta com aviso de recebimento, podendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da carta:

I - oferecer defesa, indicando os fatos e fundamentos de direito que embasam sua irresignação;

II - juntar documentos;

III - indicar outros meios de prova pretendidos, com rol de testemunhas, se oral, e assistente técnico e quesitos, se pericial, justificando sua pertinência.

§1º - Frustrada a citação por carta, a mesma será feita por edital publicado no Diário Oficial do Estado, contando-se o prazo previsto pelo caput da efetiva publicação.

§2º - Toda a prova documental deve instruir a defesa, de modo que a juntada posterior de documentos deverá ser motivada quanto à indisponibilidade da prova no momento próprio.

§3º - Existindo necessidade de juntada de documentos aos autos pela Administração em momento posterior ao início do prazo de defesa, ao interessado será conferido prazo de 7





(sete) dias para sobre eles se manifestar, se maior prazo não lhe for assinado pela presidência da CPA ou servidor designado em razão da complexidade da prova.

Art. 6º. Transcorrido o prazo de defesa, a CPA ou o servidor designado deverá remeter os autos à autoridade competente para:

I - deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;

II - determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;

III - designar audiência de instrução, ou

IV - declarar encerrada a instrução em caso de revelia, se a representação estiver suficientemente instruída ou se todas as provas já estiverem encartadas aos autos.

Parágrafo único - As provas somente poderão ser indeferidas quando ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 7º. Em caso de dilação probatória, o interessado será intimado para:

I - acompanhar a produção das provas orais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

II - formular quesitos e indicar assistente técnico, quando necessária prova pericial, no prazo de 7 (sete) dias.

Art. 8º. O órgão competente para instrução poderá requisitar informações de outros órgãos diretamente, independentemente de vinculação hierárquica, mediante ofício ou envio dos autos do procedimento sancionatório.

§1º - Durante a instrução, será concedida vista dos autos ao interessado ou ao seu advogado devidamente constituído, mediante simples solicitação, sempre que não prejudicar o curso do procedimento.

§2º - A concessão de vista será obrigatória no prazo para manifestação do interessado ou para apresentação de recursos.

Art. 9º. Concluída a instrução, o interessado será intimado para apresentar, em 7 (sete) dias, suas alegações finais, para as quais terá vista dos autos.

Art. 10. Decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior, com ou sem as alegações finais, os autos serão relatados e encaminhados à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico, que será proferido no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 11. Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente, que deverá proferir decisão devidamente motivada, no prazo de 20 (vinte) dias.

CAPÍTULO III

DA FASE RECURSAL

Art. 12. Da decisão proferida pela autoridade competente caberá recurso ao Defensor Público-Geral, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da carta de intimação.

§1º - O recurso será protocolizado junto à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que o receberá no efeito suspensivo, exceto quando se tratar de aplicação de medidas cautelares.

§2º - A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da interposição do recuso.





§3º - Caso não se retrate, a autoridade remeterá os autos à Assessoria Jurídica, que deverá se manifestar no prazo de 20 (vinte) dias.

§4º - Após encartar aos autos sua manifestação, a Assessoria Jurídica remetê-los-á à Defensoria Pública-Geral, para que profira decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§5º - Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "convite" os prazos estabelecidos nos parágrafos segundo e quarto serão de dois dias úteis.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS URGENTES

Art. 13. Antes ou no curso do processo sancionatório, em caso de extrema urgência, a Administração poderá adotar as medidas cautelares no âmbito do processo das contratações, convênios e parcerias firmados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo que ensejou a apuração, desde que estritamente indispensáveis à eficácia do ato final, por meio de decisão fundamentada no interesse público, em especial, para preservação da segurança na prestação do serviço público aos usuários da Defensoria Pública.

§1º - Os processos sancionatórios em que forem aplicadas medidas cautelares terão prioridade sobre todos os outros.

§2º - As medidas cautelares de que trata o caput são aquelas previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da rescisão unilateral.

§3º - Ao interessado será garantido o contraditório, ainda que diferido, concedendo-se prazo de 7 (sete) dias contados da intimação.

§4º - Havendo manifestação do interessado, antes de ser proferida a decisão pela autoridade competente, será ouvida a Assessoria Jurídica, que se manifestará no prazo de 20 (vinte) dias.

§5º - Da decisão de que trata o parágrafo anterior, caberá recurso ao Defensor Público-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias.

§6º - O recurso será recebido sem efeito suspensivo e observará, quanto à sequência procedimental, o previsto pelo artigo 12 deste Ato.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 14. As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência do procedimento sancionatório são aquelas previstas na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989; nas Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e nº 10.520, de 17.07.02, bem como outras especificadas nos instrumentos de convênio e parcerias.

Art. 15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, retirar ou receber a Ordem de Execução de Serviços, apresentar os documentos necessários ou, ainda, praticar ou deixar de praticar qualquer ato que impossibilite a emissão da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento) do valor do respectivo ajuste.

Art. 16. Pela inexecução total ou parcial do ajuste poderá ser aplicada multa:





**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

I - de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento) do valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida;

II - no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§1º - A base de cálculo para a multa referida no inciso I será o valor original da contratação reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto no contrato ou de outro que venha a substituí-lo.

§2º - Na hipótese do parágrafo anterior, inexistindo índice contratual, será utilizado o IPC-FIPE ou outro que venha a substituí-lo.

§3º - Na aplicação da multa a que se refere o inciso I, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues, os prejuízos causados à Defensoria Pública e a reincidência da contratada.

§4º - As multas estabelecidas nos incisos I e II são alternativas, devendo a Defensoria Pública optar, a seu critério, por uma delas.

Art. 17. O atraso injustificado na execução do contratado acarretará a aplicação de multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, nos seguintes patamares:

I - de 0,5% (meio por cento) ao dia até o 15º dia de atraso;

II - de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias.

§1º - Atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total ou parcial, conforme o caso, aplicando-se o disposto no artigo anterior.

§2º - Por critério de conveniência e oportunidade e quando o interesse público o recomendar, a Administração poderá aceitar o objeto do contrato com atraso superior a 30 (trinta) dias, caso em que, além das sanções previstas pelos incisos I e II deste artigo, aplicará ao contratado multa única de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação cumprida com atraso.

§3º - Na aplicação da multa a que se refere o parágrafo anterior, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues, os prejuízos causados à Defensoria Pública e a reincidência da contratada.

§4º - As multas aludidas neste artigo não impedem que a Defensoria Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

Art. 18. O valor das multas será descontado do primeiro pagamento após sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver, facultado o recolhimento ao tesouro do Estado.

Parágrafo único - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Defensoria Pública ou cobrada judicialmente.

Art. 19. Ressalvado o disposto no §3º do artigo 16, as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Art. 20. As multas serão corrigidas monetariamente de acordo com a variação da UFESP, até a data de seu efetivo pagamento.





Art. 21. No caso de penalidade pecuniária, o sancionado será intimado por via postal a efetuar o pagamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caso seja inviável a compensação com eventuais créditos retidos.

Parágrafo único - Em caso de inadimplemento da multa, total ou parcial, serão adotadas as medidas cabíveis para a cobrança judicial e para a inscrição do sancionado nos cadastros de inadimplentes com o Poder Público.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As intimações dos despachos, decisões interlocutórias e finais serão feitas por meio de carta com aviso de recebimento, iniciando-se eventual prazo para o interessado do recebimento da correspondência.

§1º - São válidas as intimações dirigidas ao endereço do interessado declinado no instrumento contratual ou convencional, cumprindo-lhe atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

§2º - Sem prejuízo da regra prevista pelo caput, o dispositivo das decisões que encerrarem a fase de conhecimento será publicado no Diário Oficial do Estado após o transcurso do prazo recursal.

§3º - Na hipótese do parágrafo anterior, interposto recurso administrativo, a publicação da decisão será realizada em conjunto com a que julgar o recurso.

Art. 23. As petições poderão ser encaminhadas por via postal, sendo consideradas, para efeito de prazo, as datas de postagem.

Art. 24. O procedimento sancionatório será sigiloso até decisão final, salvo em relação ao interessado, seu procurador ou terceiro que demonstre legítimo interesse.

Parágrafo único - Incidirá em infração disciplinar grave o servidor que, por qualquer forma, divulgar irregularmente informações relativas à acusação, ao acusado ou ao procedimento.

Art. 25. O Coordenador Geral de Administração, o Diretor da EDEPE e o Defensor Público responsável pela Assessoria de Convênios poderão baixar, mediante portaria, normas complementares às estabelecidas no presente ato, regulamentando os procedimentos no âmbito das respectivas Unidades.

Art. 26. O presente Ato aplica-se aos processos administrativos sancionatórios para os quais não tenha havido decisão administrativa irrecurável, no que couber.

Art. 27. O procedimento sancionatório instaurado deverá possuir numeração e registro em livro próprio, iniciada anualmente nova contagem.

Art. 28. Quando este Ato não dispuser sobre prazo específico para a prática do ato, deverão ser respeitados aqueles previstos pelo artigo 32 da Lei Estadual nº 10.177, de 30.12.98.

Art. 29. As normas estabelecidas neste Ato deverão constar em todos os instrumentos convocatórios de licitações em geral, em todos os contratos administrativos efetivamente celebrados e em todos os termos de convênio e de cooperação efetivamente assinados.

Art. 30. As disposições deste Ato aplicam-se aos contratos ou instrumentos substitutivos que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.





**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

Art. 31. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato Normativo DPG nº 01, de 09 de maio de 2007 e as demais disposições em contrário.

